



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

Protocolo nº 22.605.263-1

Pregão Eletrônico nº 2046/2024

– EDITAL (página 1 de 52)

**EDITAL**  
**(minuta)**

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

|                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>PREGÃO ELETRÔNICO:</b><br><br><b>92046/2024comprasgov</b><br><b>2046/2024 gms.</b><br><b>TIPO: MENOR PREÇO</b><br><b>UASG:456793</b><br><b>SRP</b> | <b>Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas:</b><br><br><b>Até 10 h 00 min do dia 28/04/2025</b><br><br>Início da sessão / disputa de lances:<br><b>10 h 00 min do dia 28/04/2025</b><br><br>Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital. |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

**1 OBJETO:**

Registro de Preços, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual aquisição de Embalagens e Ribons de fracionamento de medicamento.

**2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:**

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R\$ 120.305,43 (Cento e vinte mil, trezentos e cinco reais e quarenta e três centavos)**.

**3 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações **compras.gov**. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o **<https://www.gov.br/compras/pt-br>**.

O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas **<https://pncp.gov.br>**, **[www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br)**.

Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) **Eduardo Miura** e equipe de apoio **Aislan Santos**, designadas pela Resolução/Portaria n.º **825/2024**, servidores(as) do(a) CPL/SESA.

**E-mail:** **[eduardo\\_machado@sesa.pr.gov.br](mailto:eduardo_machado@sesa.pr.gov.br)**

**Telefones:** (41) 3360-6749

**Endereço:** **Avenida Prefeito Lothario Meissner, 350 – CEP 80.210-170, Curitiba / Paraná**

**O atendimento será feito no horário das 08h30min às 12 h e das 13h30min às 18 h.**

**4 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:**

**4.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:**

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico **<https://www.administracao.pr.gov.br/compras>** pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**4.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:**

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

Protocolo nº 22.605.263-1

Pregão Eletrônico nº 2046/2024

– EDITAL (página 2 de 52)

**4.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:**

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

**5 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:**

**5.1** A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

**5.2** É vedada a participação do órgão ou entidade em outra ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade da ata decorrente da presente licitação, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital.

**5.3** A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

Protocolo nº 22.605.263-1

Pregão Eletrônico nº 2046/2024

– EDITAL (página 3 de 52)

**CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO**

**1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO**

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

**2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**2.1** Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, fixado no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

**2.1.1** Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s), nesta fase, serão desclassificados.

**2.2.** O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **MENOR PREÇO**.

**2.3** Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s), serão desclassificadas.

**3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:**

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

**4 PROPOSTA PARCIAL:**

**4.1.** Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

**5 CONSÓRCIO:**

**5.1** Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

**6 ANEXOS:**

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Órgãos/Entidades Participantes e Locais de Entrega;
- Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo VIII – Anexo Nota de Empenho;
- Anexo IX – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.
- Anexo X – Declaração LGPD.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

Protocolo nº 22.605.263-1

Pregão Eletrônico nº 2046/2024

– EDITAL (página 4 de 52)

**CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO**

**1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO**

**1.1** O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do Governo Federal, na página <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

**1.2** O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

**1.3** O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.

**1.4** Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual <https://www.gov.br/compras/pt-br>, conforme instruções que podem ser obtidas na página <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou, ainda, por meio dos telefones **0800.978.9001** para Capitais e Regiões Metropolitanas e **0800.978.9001** para demais localidades (suporte técnico).

**1.4.1** O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual <https://www.gov.br/compras/pt-br> implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**1.5** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO**

**2.1** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

**2.2** Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

**2.3** Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

**2.3.1** tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

**2.3.2** constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

**2.3.3** tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

**2.3.4** se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

**2.3.5** mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.3.6** o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

**2.3.6.1** Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

**2.3.7** As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**2.4** A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

**2.5** Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

Protocolo nº 22.605.263-1

Pregão Eletrônico nº 2046/2024

– EDITAL (página 5 de 52)

**2.6** O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

### **3 PROPOSTA INICIAL**

**3.1** Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

**3.1.1** o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste edital;

**3.1.2** a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

**3.2** A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas observados o prazo e os critérios de disputa estabelecidos neste edital.

**3.2.1** A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

**3.3** Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003- CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

**3.3.1** Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

**3.4.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**3.5** O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

### **4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**4.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**4.1.1** Valor unitário e total do item;

**4.1.2** Marca;

**4.1.3** Fabricante;

**4.1.4** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

**4.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

**4.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**4.4** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.5** O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de sua apresentação.

**4.6** As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

### **5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**5.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

Protocolo nº 22.605.263-1

Pregão Eletrônico nº 2046/2024

– EDITAL (página 6 de 52)

**5.2** O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**5.2.1** será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**5.2.2** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**5.2.3** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**5.3** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**5.4** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

**5.5** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**5.5.1** O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

**5.6** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**5.7** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**5.8** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (um centavo de real)**.

**5.9** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**5.10** A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**5.11** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**5.12** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**5.13** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**5.14** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**5.15** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**5.16** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**5.17** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**5.18** critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**5.19** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**5.20** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de





**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

Protocolo nº 22.605.263-1

Pregão Eletrônico nº 2046/2024

– EDITAL (página 7 de 52)

pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006:

**5.21** Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**5.22** A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**5.23** Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**5.24** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**5.25** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**5.26** Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

**5.27** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

**5.28** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**5.28.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**5.28.2** O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **24 (vinte quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**5.28.3** É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

**5.29** Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**6.1** Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

**6.2** O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V da citada Instrução, sob pena de desclassificação.

**6.3** Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**6.3.1** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**6.4** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

Protocolo nº 22.605.263-1

Pregão Eletrônico nº 2046/2024

– EDITAL (página 8 de 52)

**6.5** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**6.6** O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.6.1** É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**6.6.2** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

**6.7** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**6.8** Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

**6.9** O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**6.9.1** Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**6.9.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.10** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**6.11** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**7.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto, até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

**7.2** O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**7.3** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**7.4** As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

**7.5** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**7.6** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

**7.7** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.





**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

Protocolo nº 22.605.263-1

Pregão Eletrônico nº 2046/2024

– EDITAL (página 9 de 52)

**7.8** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

## **8. DESCRITIVO DA PROPOSTA**

**8.1** A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

**8.1.1** A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

**8.1.2** As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

**8.1.2.1** Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

**8.1.3** Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

**8.1.4** Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

**8.2** Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

## **9. OS RECURSOS**

**9.1** Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

**9.1.1** As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

**9.1.2** Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

**9.2** A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

**9.3** As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

**9.4** Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>.

**9.5** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

Protocolo nº 22.605.263-1

Pregão Eletrônico nº 2046/2024

– EDITAL (página 10 de 52)

## **10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**10.1** Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

**10.2** Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

## **11 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1** Homologada a licitação pela autoridade competente, o(a) **CGOV/SESA** convocará o(s) adjudicatário(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado), no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável uma vez, pelo mesmo prazo, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

**11.1.1** O não atendimento à convocação, a recusa ou o silêncio do adjudicatário convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, implicará desclassificação do certame, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no item 13 deste Edital.

**11.2** Será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, com objetivo da formação de cadastro reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, observadas as condições previstas neste Edital, e o disposto no §4º do Art. 298, nos incisos II, IV e V do art. 305, no inciso III do art. 306, e no art. 311, todos do Decreto n.º 10.086, de 2022.

**11.2.1** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do § 5.º do Art. 298 do Decreto n.º 10.086/2022, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

**11.3** O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

**11.4** Os licitantes reconhecem, desde já, que a assinatura da Ata de Registro de Preços, do(s) Contrato(s), ou retirada(s) da(s) nota(s) de empenho emitidas (ou documento equivalente), representam compromisso entre as partes, submetendo-as ao cumprimento do objeto licitado, nos prazos e condições constantes neste Edital e na legislação vigente.

**11.5** No interesse da Administração, e em conformidade com o art. 314 do Decreto nº 10.086, de 2022, será possível a adesão à Ata de Registro de Preços, **conforme previsto no Anexo VII deste Edital**.

**11.6** Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o vencedor do certame deverá estar credenciado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUFPR, e apresentar comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo adjudicatário durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato.

**11.7** A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.

**11.7.1** A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

**11.7.2** A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice **IPCA**, tendo por termo inicial a data do orçamento estimado e desde que decorrido **1 (um) ano** desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

**11.7.2.1** O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

**11.7.2.2** O transcurso do período citado no item 11.7.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

Protocolo nº 22.605.263-1

Pregão Eletrônico nº 2046/2024

– EDITAL (página 11 de 52)

**11.7.2.3** Caso o fornecedor não solicite tempestivamente, os efeitos do reajuste serão concedidos **30 (trinta) dias** após a efetiva formalização do pedido.

**11.7.2.4** A data do **orçamento estimado é 25/10/2024**

## **12. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

**12.1** O adjudicatário será notificado para retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

**12.2** Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**12.3** Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

**12.4** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

**12.5** Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 12.2 e 12.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

**12.5.1** A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

**12.5.2** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 12.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

**12.6** A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

**12.7** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa  
anual = 6%.

**12.8** Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

## **13 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

Protocolo nº 22.605.263-1

Pregão Eletrônico nº 2046/2024

– EDITAL (página 12 de 52)

**13.2.** A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

**13.3.** O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

**13.4.** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

**13.4.1.** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

**13.5.** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

**13.6** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

**13.7** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

**13.8** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

**13.9** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

## **14 DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

**14.2** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**14.3** É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**14.4** O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

**14.5** A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

**14.6** Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

**14.7** Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

**14.8** O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

Protocolo nº 22.605.263-1

Pregão Eletrônico nº 2046/2024

– EDITAL (página 13 de 52)

**14.9** A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**14.10** O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 31 de março de 2025.

CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO  
Secretário de Estado de Saúde  
Secretaria de Estado da Saúde do Paraná



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

Protocolo nº 22.605.263-1

Pregão Eletrônico nº 2046/2024

– EDITAL (página 14 de 52)

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 OBJETO**

**1.1** Registro de Preços, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual aquisição de Embalagens e Ribbons de fracionamento de medicamento, conforme especificações da planilha abaixo:

**LOTE 01 – LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

| <b>Lote 1</b> | <b>Descrição do objeto</b>                                                                                             | <b>Exigências complementares do item</b> | <b>Quantidade</b> | <b>Valor unitário máximo<br/>(CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)</b> | <b>Valor total máximo</b> |
|---------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|-------------------|-------------------------------------------------------------------------|---------------------------|
| Item 1        | Ribbon, compatível com a máquina para unitarizar doses de medicamentos modelo Opus 30<br>GMS: 6510-34723<br>BR: 442736 | ROLO                                     | 222               | R\$102,34                                                               | R\$ 22.719,48             |

**LOTE 02 – AMPLA CONCORRÊNCIA**

| <b>Lote 2</b> | <b>Descrição do objeto</b>                                                                                                                                   | <b>Exigências complementares do item</b> | <b>Quantidade</b> | <b>Valor unitário máximo<br/>(CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)</b> | <b>Valor total máximo</b> |
|---------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|-------------------|-------------------------------------------------------------------------|---------------------------|
| Item 1        | Embalagens para fracionamento de blister cortado Compatíveis com a máquina unitarizadora (MODELO OPUS 30, FABRICANTE OPUSPAC)<br>GMS:6510.34868<br>BR:443491 | MILHEIRO                                 | 702               | R\$104,37                                                               | R\$ 73.267,74             |





**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

Protocolo nº 22.605.263-1

Pregão Eletrônico nº 2046/2024

– EDITAL (página 15 de 52)

**LOTE 03 – LOTE RESERVADO PARA ME/EPP**

| <b>Lote<br/>3</b> | <b>Descrição do objeto</b>                                                                                                                                       | <b>Exigências<br/>complementa-<br/>res do item</b> | <b>Quantidade</b> | <b>Valor unitário<br/>máximo<br/><br/>(CRITÉRIO DE<br/>ACEITABILIDA-<br/>DE DE PREÇOS)</b> | <b>Valor total máxi-<br/>mo</b> |
|-------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|-------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|
| <b>Item<br/>1</b> | Embalagens para fracionamento de blister cortado Compatíveis com a máquina unitarizadora (MODELO OPUS 30, FABRICANTE OPUSPAC)<br><br>GMS:6510.34868<br>BR:443491 | MILHEIRO                                           | 233               | R\$104,37                                                                                  | R\$ 24.318,21                   |

O valor total do processo é de R\$ 120.305,43 (Cento e vinte mil, trezentos e cinco reais e quarenta e três centavos).

**1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**1.2.1 LOTE 01**

**GMS 6510.34723**

**Ribbon, USO: Para Impressão por termotransferência.**

**COMPOSIÇÃO:** Película plástica, com aditivo para escorregamento, revestida de 2% de cera alta sensibilidade e 98% de super resina com elevada percentagem de resina a base de poliéster, resistente aos agentes abrasivos, como álcool e outros com alta performance em polietileno, polipropileno, poliéster, vinil e nylon.

**DIMENSÃO:** Medida de 55mm de largura por 600m de comprimento em cada rolo, enrolado em dois tubos com paredes de 3,5mm, fabricados de materiais recicláveis com diâmetro de 25,5mm, largura de 5,5cm, duas pontas travadas, COR: Preto. Preparado para impressores do tipo 'near edge', compatível com a máquina para unitarizar doses de medicamentos modelo Opus 30. Fabricante Opuspac.

**EMBALAGEM:** ROLO.





**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

Protocolo nº 22.605.263-1

Pregão Eletrônico nº 2046/2024

– EDITAL (página 16 de 52)

**1.2.2 LOTE 2 E 3**

**GMS 6510.34868**

**Embalagens para fracionamento de blister cortado, na medida 60mmx60mm**, com frente Cristal e verso de cor branca perolada, sem impressão, sem tarja de cor, compatível com o Equipamento Opus 30, fabricante Opuspac. Embalagens herméticas, devem conter soldas laterais, corte reto unicamente no filme cristal, com uma distância entre cortes igual ao passo ou comprimento da embalagem e marcas para fotocélula em forma de seta a cada passo.

A bobina deve conter um mínimo de 5 milheiros e um máximo de 18 milheiros por rolo. A variação de distancia entre o corte para inserir a peça e a marca de fotocélula não pode ser superior a 1,5mm. Devem ter sistema de abertura fácil única, ou seja, só pode ser aberta em uma das quatro extremidades, forçando o modo leitura do correto rótulo e desenhos de modo de administração, identificação da tarja de risco, minimizando assim o erro humano na administração do medicamento.

**Embalagem** rolo 5 a 18 milheiros.



**1.2.3** Os insumos fornecidos devem ser compatíveis com a máquina unitarizadora (MODELO OPUS 30, FABRICANTE OPUSPAC), conforme condições e quantidades estabelecidas e garantir o perfeito funcionamento da unitarizadora sem danificar a máquina.

**1.2.4** As embalagens devem garantir a selagem total, sem vazamentos e perda de medicamentos, contendo sendo de fácil abertura pela equipe de enfermagem, utilizando somente as mãos e sem necessitar de algum objeto cortante;

**1.2.5** Os ribbons e as embalagens devem garantir uma impressão de longa durabilidade, que não danifique ao esfregar o dedo e seja resistente a água e álcool.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

Protocolo nº 22.605.263-1

Pregão Eletrônico nº 2046/2024

– EDITAL (página 17 de 52)

**1.2.6** A entrega dos produtos deverá ser realizada 30 (trinta) dias após a solicitação da Farmácia mediante Ordem de Compra. Os itens deverão ser entregues em PARCELA ÚNICA, conforme solicitação dos Órgãosparticipantes.**1.2.7** A garantia dos materiais será igual ao fornecido pelo fabricante.

### **1.3 DA PADRONIZAÇÃO**

Catálogo Eletrônico de Padronização ainda não foi implantado. Pelo órgão responsável, no Estado do Paraná. Deste modo, as descrições utilizadas no presente Termo de Referência foram elaboradas pelos profissionais técnicos competentes da área demandante, os quais atestam que as especificações técnicas do(s) objeto(s) são aquelas estritamente necessárias para a aferição da adequação do objeto ao fim a que se destina, não havendo exigências desprovidas de razoabilidade.

### **1.4 DO FORNECIMENTO**

**1.4.1** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, e durante a sua vigência os órgãos participantes poderão realizar tantos pedidos quanto forem necessários, conforme necessidade. Os pedidos serão realizados por meio de processo de Solicitação de Item de Ata de Registro de Preços;

**1.4.1.1** A entrega será realizada parceladamente, conforme necessidade de cada órgão participante, e o prazo para entregar deverá ser realizado conforme especificado no item 1.4.2;

**1.4.2** O prazo de entrega para os órgãos participantes PMPR-HPM e UEM será de até 30 (trinta) dias após a solicitação da ordem de compra.

**1.4.2.1** O prazo de entrega para o órgão participante UEPG será de até 30 (trinta) dias após a solicitação da ordem de compra; No ato da entrega, o fornecedor deverá apresentar os respectivos laudos técnicos de qualidade, para cada lote a ser fornecido, de modo a garantir a identidade e a qualidade do insumo (art.3º, §4º da Lei Federal n.º 9.787/1999).

**1.4.3** Locais de entrega:

#### **HOSPITAL DA POLICIA MILITAR – PMPR HPM**

Avenida Prefeito Omar Sabbag, 894. Jardim Botânico – Curitiba/PR

CEP: 80210-000

Horários de atendimento: das 7:00 às 16:00 horas.

Telefone: (41) 3218-3528

Setor: Farmácia Central do Hospital da Polícia Militar do Paraná

Responsável pelo recebimento: Sgt. QPMG 1-0 Denival Andrade ou ou aquele que o/a substituir em caso de ausência

E-mail: [compras.hpmp@gmail.com](mailto:compras.hpmp@gmail.com)

#### **Hospital Universitário Regional de Maringá - HUM**

Avenida Mancadaru, 1590. Parque das Laranjeiras.

Maringá – PR – CEP: 87083-240

Setor: Laboratório de Análises Clínicas do HUM

Responsável: Ivanilson

Telefone: (44) 3011-9197

E-mail: [sec-hum-compras@uem.br](mailto:sec-hum-compras@uem.br)

Horário de funcionamento: de segunda-feira a sexta-feira, das 07:40 às 11:40 e das 13:30 às 17:30



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

Protocolo nº 22.605.263-1

Pregão Eletrônico nº 2046/2024

– EDITAL (página 18 de 52)

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - UEPG**

Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais – HURCG

Endereço: Rua Professor Gabriel de Paula Machado, 601.

Cidade/UF: Ponta Grossa – Paraná. CEP: 84031-515

E-mail: hu.sfh-logistica@uepg.br

Responsável: Lorena Ferreira

Telefone: (42)3219-8854

Horários de atendimento: De segunda a sexta feira - das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00

**2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1 Constam como participantes da presente licitação a Universidade Estadual de Maringá (**UEM**), o Hospital da Polícia Militar (**PMPR-HPM**) e a Universidade Estadual de Ponta Grossa (**UEPG**). Sendo o demandante inicial da aquisição o Hospital da Polícia Militar (**PMPR-HPM**), a justificativa da contratação apresentada é oriunda dessa unidade. Ainda assim, incluiu-se neste termo de referência alguns apontamentos presentes no Estudo Técnico Preliminar (ETP) apresentada pelas outras entidades participantes, sendo que a íntegra dos ETP está disponível no caderno de instrução da presente licitação, podendo ser consultada a qualquer tempo pelos interessados.

Os quantitativos presentes no Termo de Referência estão apresentados para atender aos órgãos que manifestaram interesse na participação da presente licitação, por meio do Sistema GMS. No Quadro abaixo, segue compilação da quantidade por item solicitado por cada órgão:

| ITEM | CÓD GMS    | DESCRIPTIVO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | FORMA DE APRESENTAÇÃO | PMPR HPM | UEM | UEPG HURCG |
|------|------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|----------|-----|------------|
| 1    | 6510.34723 | Ribbon, USO: Para Impressão por termotransferência, COMPOSIÇÃO: Película plástica, com aditivo para escorregamento, revestida de 2% de cera alta sensibilidade e 98% de super resina com elevada percentagem de resina a base de poliéster, resistente aos agentes abrasivos, como álcool e outros com alta performance em polietileno, polipropileno, poliéster, vinil e nylon, DIMENSÃO: Medida de 55mm de largura por 600m de comprimento em cada rolo, enrolado em dois tubos com paredes de 3,5mm, fabricados de materiais recicláveis com diâmetro de 25,5mm, largura de 5,5cm, duas pontas travadas, COR: Preto. Preparado para impressores do tipo 'near edge', compatível com a máquina para unitarizar doses de medicamentos modelo Opus 30. Fabricante Opuspac. EMBALAGEM: ROLO                                                                                                                                                                                       | ROLO                  | 22       | 200 |            |
| 2    | 6510.34868 | Embalagens para fracionamento de blister cortado, na medida 60mmx60mm, com frente Cristal e verso de cor branca perolada, sem impressão, sem tarja de cor, compatível com o Equipamento Opus 30, fabricante Opuspac. Embalagens herméticas, devem conter soldas laterais, corte reto unicamente no filme cristal, com uma distância entre cortes igual ao passo ou comprimento da embalagem e marcas para fotocélula em forma de seta a cada passo. A bobina deve conter um mínimo de 5 milheiros e um máximo de 18 milheiros por rolo. A variação de distancia entre o corte para inserir a peça e a marca de fotocélula não pode ser superior a 1,5mm. Devem ter sistema de abertura fácil única, ou seja, só pode ser aberta em uma das quatro extremidades, forçando o modo leitura do correto rótulo e desenhos de modo de administração, identificação da tarja de risco, minimizando assim o erro humano na administração do medicamento. Embalagem rolo 5 a 18 milheiros | Rolo 5 a 18 milheiros | 370      | 25  | 540        |

**2.2 HOSPITAL DA POLÍCIA MILITAR - PMPR-HPM**



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

Protocolo nº 22.605.263-1

Pregão Eletrônico nº 2046/2024

– EDITAL (página 19 de 52)

A Farmácia Central do HPM necessita repor o estoque de embalagens para a realização do fracionamento dos medicamentos através do equipamento Opus 30.

A unitarização de doses em serviços de saúde é um procedimento realizado sob responsabilidade e orientação do farmacêutico, que consiste na subdivisão da embalagem primária do medicamento em frações menores, a partir da sua embalagem original, mantendo os seus dados de identificação e qualidade.

O HPM possui o equipamento de unitarização Opus 30 e os medicamentos padronizados na Farmácia Central do HPM são dispensados, aos pacientes internados, através do sistema de doses unitárias por paciente, conforme solicitado via prescrição médica. As embalagens para fracionamento são classificadas como material de consumo, sendo utilizadas para a unitarização dos medicamentos que são dispensados pela Farmácia Central às unidades assistenciais do Hospital da Polícia Militar.

Sendo assim, os medicamentos são recebidos no almoxarifado da Farmácia Central HPM, nas suas embalagens primárias e secundárias originais, conforme apresentação de fábrica, contudo para atendimento das prescrições médicas dos pacientes internados na unidade hospitalar, estes medicamentos devem ser retirados de sua embalagem primária e fracionados de maneira que sejam enviadas apenas as doses prescritas por horário de administração do paciente.

O sistema de unitarização das doses reduz custos com medicamentos, considerando que possibilita a dispensação apenas da dose que será administrada em horário determinado pelo médico. Este sistema possibilita, também, a rastreabilidade do medicamento com a inclusão de uma sequência de código de barras, permitindo identificar cada unidade de medicamento separadamente, fazendo com que ocorra uma diminuição de erros hospitalares e possíveis desvios. Além disso, a utilização da fracionadora Opus 30 permite a transcrição legível e correta das informações do medicamento na embalagem fracionada e otimiza tempo de mão de obra para o fracionamento.

Esta demanda é necessária para a Farmácia Central do HPM, uma vez que a falta de embalagens para fracionamento, impossibilita a manutenção do processo de unitarização das doses através da fracionadora Opus 30 e a qualidade do sistema de unitarização seria prejudicada, conferindo risco ao paciente e maior incidência de perdas de medicamentos nos postos de enfermagem, acarretando aumento nos custos da farmácia.

A unitarização de medicamentos dentro do ambiente hospitalar atende as exigências da ANVISA- Agência Nacional de Vigilância Sanitária RDC nº 44/2009, RDC nº 67/2007, RDC 59/2009 e Decreto 5.775, de 10 de maio de 2006.

Os objetos pretendidos visam suprir a reposição do estoque da Farmácia Central, responsável pela unitarização e dispensação dos medicamentos aos pacientes internados no Hospital da Polícia Militar, pelo período de 12 meses. Para a definição da quantidade solicitada considerou-se o número de saídas de medicamentos registrados na Farmácia de dispensação, através de relatórios obtidos do sistema de gerenciamento Hospitalar GSUS (em anexo).

Conforme discriminado na tabela abaixo e anexos, a Farmácia de dispensação registrou nos últimos 3 (três) anos uma média de 246.833 saídas de medicamentos, sendo comprimidos e ampolas, dispensados em doses unitárias aos pacientes internados, pacientes do Centro Cirúrgico e Pronto Atendimento.

A memória de cálculo utilizado resultou nos quantitativos abaixo:

| Ano base | Número de saídas registradas no sistema GSUS |
|----------|----------------------------------------------|
| 2021     | 260.445 unidades                             |
| 2022     | 236.114 unidades                             |
| 2023     | 243.940 unidades                             |
| Média:   | 246.833 unidades                             |





**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

Protocolo nº 22.605.263-1

Pregão Eletrônico nº 2046/2024

– EDITAL (página 20 de 52)

A memória de cálculo utilizado resultou nos quantitativos abaixo:

| Média de medicamentos dispensados nos últimos 3 anos | Embalagens para 12 meses + 50% de margem de segurança* | Quantidade solicitada de embalagens | Previsão média de rendimentos de impressões + 50% de margem de segurança* | Quantidade solicitada de ribbons |
|------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|-------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|
| 246.833 unidades                                     | 370.249 unidades                                       | 370.000 unidades                    | $370.000 + 25.000 = 14,8$<br>$14,8 + 50\% = 22,2$                         | 22 unidades                      |

\*A margem de segurança é uma reserva técnica que considera possíveis aumentos na demanda anual de medicamentos e atrasos no tempo de tramitação de novos processo de aquisição para reposição do estoque.

### 2.3 UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ – UEM

O Hospital Universitário de Maringá – HUM, que pertence à Universidade Estadual de Maringá, necessita da aquisição por Ata de Registro de Preço, pois a mesma deve ser preconizada pela Administração Pública, pois seleciona a proposta mais vantajosa com observância fiel do princípio da isonomia, já que sua compra é projetada para uma futura (porém não obrigatória) contratação; Considerando o escalonamento da utilização de recursos, e a contratação conforme necessidade do órgão solicitante, que pode variar sazonalmente.

Trata-se de materiais médicos hospitalares padronizados e de consumo regular na instituição utilizado para fracionamento de medicamentos, exigindo assim a manutenção contínua dos estoques. Essa aquisição pretende garantir o suprimento destes itens para o ano de 2024 a fim de manter a disponibilidade dos mesmos para uso no setor de fracionamento da farmácia hospitalar.

O HUM é integrante da rede RUE da 15ª Regional de Saúde, oferecendo diversos atendimentos especializados pelo SUS, participante do programa HOSPSUS e possuindo certificação de Hospital de Ensino. O HUM oferece atendimento 100% público em regime de “porta aberta”. Todos os recursos investidos no HUM são revertidos para a formação acadêmica, pesquisa e assistência médico hospitalar à população.

A metodologia utilizada para estimar a quantidade necessária para aquisição dos referidos itens para abertura de registro de preço foi o consumo médio mensal constante no sistema GSUS nos últimos 4 e 12 meses e utilizado multiplicando para 15 meses, sendo 12 meses de consumo e 3 meses de reserva técnica como estoque de segurança.

A Quantidade Final pode sofrer arredondamentos para adequar-se ao quantitativo da embalagem que não pode ser fracionada, fato que não afeta o planejado, uma vez que o quantitativo continua dentro das margens de consumo. Para primeira compra de item recém padronizado na Instituição ou para itens por longo período de desabastecimento, utiliza-se estimativa calculada pela assistência, baseada no número de pacientes que irão utilizar o material.

Cabe ressaltar que foi considerado o estado de exceção devido a Pandemia de SARS COV 2 no período de 2020 até o presente momento, sendo que muitos insumos tiveram oscilação no seu consumo médio mensal. Inclusive devido à pandemia, novos procedimentos de proteção foram mantidos e sendo adotados de rotina até os dias de hoje. Além disso, nesse período houve um aumento considerável dos leitos de internamento e terapia intensiva que precisa ser considerada na estimativa para novos registros de preços.

| Item | Detalhamento | Cód. GMS | Histórico / demanda solicitada | Reserva técnica (se couber) | Total a ser adquirido |
|------|--------------|----------|--------------------------------|-----------------------------|-----------------------|
|------|--------------|----------|--------------------------------|-----------------------------|-----------------------|





**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

Protocolo nº 22.605.263-1

Pregão Eletrônico nº 2046/2024

– EDITAL (página 21 de 52)

|   |                                                     |            |     |    |     |
|---|-----------------------------------------------------|------------|-----|----|-----|
| 1 | Ribbon, USO: Para Impressão                         | 6510.34723 | 150 | 50 | 200 |
| 2 | Embalagem para fracionamento de blister 60mm x 60mm | 6510.34868 | 20  | 5  | 25  |

## 2.4 UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA – UEPG

O Hospital Universitário da UEPG, foi inaugurado em 31 de março de 2010, recebendo a denominação de Wallace Thadeu de Mello e Silva, tornando-se Hospital Universitário em junho de 2013. O Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais, está localizado estrategicamente no pólo central da região dos Campos Gerais, que possui cerca de 750.000 habitantes, sendo Ponta Grossa a cidade com melhor infraestrutura em saúde dessa região. Assim, o HU tem condições de integrar e complementar a Rede de Assistência à Saúde de média e alta complexidade, atuando de forma decisiva na formação de recursos humanos para a área da saúde sendo referencia como Hospital de Ensino e inovações na saúde.

O Serviço de Farmácia Hospitalar (SFH) é responsável pela aquisição e distribuição de insumos necessários à manutenção do atendimento de pacientes assistidos pelos HU-UEPG, de modo a garantir a promoção e a recuperação da saúde dos pacientes atendidos. Atualmente, a estrutura das unidades hospitalares atende leitos de UTI adulto, UTI neo natal e pediátrica, UCI neonatal, maternidade, leitos clínico-cirúrgicos e de pronto atendimento, além dos atendimentos ambulatoriais de média e alta complexidade, totalmente voltados para os usuários do Sistema Único de Saúde(SUS).

É importante destacar que estes insumos fazem parte de uma padronização, ou seja, de uma lista de produtos que devem compor os estoques da farmácia hospitalar, deliberada pela Comissão de Farmácia e Terapêutica desta instituição, que avaliou a necessidade, efetividade e segurança de cada item.

A quantidade a ser adquirida pretende garantir o abastecimento do item pelo período de 12 meses. O quantitativo total da compra foi definido com base no consumo médio mensal (CMM) dos últimos 12 meses, acrescido de uma reserva técnica que varia entre 25% e 50% do quantitativo de acordo com o grau de prioridade da contratação previsto no plano de contratação anual do HU- UEPG. Esta reserva técnica é necessária diante da previsão de aumento no número de atendimentos nos HUs-UEPG em 2024/2025.

| Item | CÓDIGO BR | CÓDIGO GMS | ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Hospitais e unidades próprias (CMM) | Demanda anual | Quantidade Total (Demanda Anual+ Reserva Técnica) |
|------|-----------|------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|---------------|---------------------------------------------------|
| 01   | 443491    | 6510.34868 | Embalagens para fracionamento de blister cortado, na medida 60mmx60mm, com frente Cristal e verso de cor branca perolada, sem impressão, sem tarja de cor, compatível com o Equipamento Opus 30, fabricante Opuspac. Embalagens herméticas, devem conter soldas laterais, corte reto unicamente no filme cristal, com uma distância entre cortes igual ao passo ou comprimento da embalagem e marcas para fotocélula em forma de seta a cada passo. A bobina deve              | 36.000                              | 432.000       | 540.000                                           |
|      |           |            | conter um mínimo de 5 milheiros e um máximo de 18 milheiros por rolo. A variação de distancia entre o corte para inserir a peça e a marca de fotocélula não pode ser superior a 1,5mm. Devem ter sistema de abertura fácil única, ou seja, só pode ser aberta em uma das quatro extremidades, forçando o modo leitura do correto rótulo e desenhos de modo de administração, identificação da tarja de risco, minimizando assim o erro humano na administração do medicamento. |                                     |               |                                                   |
|      |           |            | Embalagem rolo 5 a 18 milheiros                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                     |               |                                                   |



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

Protocolo nº 22.605.263-1

Pregão Eletrônico nº 2046/2024

– EDITAL (página 22 de 52)

Verificou-se no sistema GMS que não existe ATA de Registro de Preço vigente para os objetos do futuro certame.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

**3.1 Especificações técnicas completas do objeto:** conforme item 1.2 do Termo de Referência.

**3.2 Padrões mínimos de qualidade exigidos:**

**3.2.1** Os insumos fornecidos devem ser compatíveis com a máquina unitarizadora (MODELO OPUS 30, FABRICANTE OPUSPAC), conforme condições e quantidades estabelecidas e garantir o perfeito funcionamento da unitarizadora sem danificar a máquina;

**3.2.2** As embalagens devem garantir a selagem total, sem vazamentos e perda de medicamentos, contudo sendo de fácil abertura pela equipe de enfermagem, utilizando somente as mãos e sem necessitar de algum objeto cortante;

**3.2.3** Os ribbons e as embalagens devem garantir uma impressão de longa durabilidade, que não danifique ao esfregar o dedo e seja resistente a água e álcool.

**3.3 Prazo de entrega/execução:**

**3.3.1** A entrega dos produtos para os órgãos participantes deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias após a solicitação da Ordem de Compra. Os itens deverão ser entregues em PARCELA ÚNICA, conforme solicitação do Setor de Responsável por Órgão participante

**3.3.2** Locais de entrega: conforme item 1.4.3 deste Termo de Referência.

**3.4 Necessidade de garantia:** A garantia dos materiais será igual ao fornecido pelo fabricante.

**3.5 Necessidade de treinamento:** Não se aplica, trata-se de aquisição de insumos.

### **4 PESQUISA DE PREÇOS**

**4.1** Informa-se que a pesquisa de preço foi realizada em conformidade ao artigo 368 do Decreto Estadual 10.086/2022. Os meios utilizados para a composição da cesta de preços, visando aferir o preço de mercado, e visando maior amplitude possível de fontes, foram:

**I** - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

**II** - Preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

**III** - Utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

**IV** - a pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores;

**V** - a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná.

**4.2** Cotação com Preço Registrado no sistema GMS: localizadas atas vigentes para o lote 01 o qual foi utilizado na formação de preço conforme mapa de preço; Portal da Transparência: localizadas atas vigentes para o lote 01 o qual foi utilizado na formação de preço conforme mapa de preço; Para os demais lotes não foram localizadas Atas vigentes conforme PESQUISA DE PREÇO SEM ÊXITO.

**4.3** Painel de Preço <https://paineldepregos.planejamento.gov.br>: localizado ATAS as quais foram utilizadas na formação de preços. b) Compras Net <http://comprasnet.gov.br/Livre/Ata/ConsultaAta00.asp>: localizado ATA a qual foi utilizada na formação de preços para o lote 01, os demais não teve êxito, segue conforme PESQUISA DE PREÇO SEM ÊXITO.

**4.4** Realizada pesquisa em sites da internet procurando itens com a similaridade exigida, localizado porem nenhuma tinha disponibilidade da quantidade licitada ou não possui forma de envio ao endereço, segue conforme PESQUISA DE PREÇO SEM ÊXITO.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

Protocolo nº 22.605.263-1

Pregão Eletrônico nº 2046/2024

– EDITAL (página 23 de 52)

**4.5** Realizada pesquisa de preço no sistema GMS e enviada o aviso aos fornecedores que possuem o cadastro no GMS, pesquisa nº 33967/2024 foi enviada a todos os fornecedores da classe do item licitado, onde teve retorno com uma cotação o qual foi no mapa de preço; Realizada solicitação de orçamento como pesquisa direta aos Fornecedores por e-mail respeitando os 05 dias úteis para retorno, o qual não teve retorno com nenhuma cotação realizado a prorrogação para mais 5 dias úteis, foi enviado em anexo ao email a termo de cotação com as especificações, quantidades do objeto e os locais para entrega, enviado para 18 empresas do ramo onde somente 01 empresa respondeu com cotação.

**4.6 Para pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas:** realizado consulta Menor Preço <https://compras.menorpreco.pr.gov.br>: Foi localizado valor valido somente para o lote 01 os demais a busca não logrou êxito, segue conforme PESQUISA DE PREÇO SEM ÊXITO.

**4.7 Critério de Preço Máximo adotado para o Processo Licitatório:** utilizou-se a média saneada com o objetivo de eliminar distorções nos valores obtidos na pesquisa de preços, garantindo uma amostra mais representativa e homogênea. A metodologia prevê a exclusão de valores que se encontram fora dos limites previamente estabelecidos, promovendo, assim, uma maior precisão na definição da média. Os valores que se encontram fora dos limites superior e inferior são desconsiderados para efeito de cálculo, assegurando que a amostra utilizada seja composta por dados estatisticamente representativos, em consonância com os princípios da razoabilidade e eficiência, conforme preceitua o art. 37 da Constituição Federal e a Lei nº 14.133/2021. Essa metodologia visa garantir que a formação do preço esteja alinhada com o princípio da economicidade e da vantajosidade, assegurando que os valores adotados sejam os mais próximos da realidade do mercado, sem influências de preços anômalos que poderiam comprometer a justa composição da base de cálculo.

## **5 PARCELAMENTO DO OBJETO**

**5.1** O objeto será dividido em 3 (três) lotes e cada lote é composto por um único item para fins de disputa e adjudicação.

**5.2** Cada objeto deverá representar um lote separado, de modo a permitir a adjudicação por item. A possibilidade de adjudicação por item traz os seguintes benefícios ao processo:

**5.2.1** Ampliação da concorrência: Ao dividir os objetos em lotes, é possível atrair um maior número de participantes, o que amplia a competitividade e a diversidade de ofertas, resultando em melhores condições de contratação para a Administração Pública;

## **6 SUSTENTABILIDADE**

Práticas de sustentabilidade aplicáveis ao objeto, conforme o art. 361 e 362/363 do Decreto n.º 10.086, de 2022:

**I** - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

**II** - que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

**III** - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

**IV** - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Também, a exigência prevista na Lei Estadual 20.132 de 20 de Janeiro de 2020, no que se refere à logística reversa:

**I.** A documentação relativa à Logística Reversa – Compra Inteligente Sustentável consistirá de declaração da empresa atestando o atendimento à Política Pública Ambiental de licitação sustentável, em especial, que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

Protocolo nº 22.605.263-1

Pregão Eletrônico nº 2046/2024

– EDITAL (página 24 de 52)

limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

II. Entende-se por logística reversa o instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada.

III. A responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida, da geração até a destinação final ambientalmente adequada, dos produtos, embalagens e serviços, é dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes

## **7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**7.1** Em cumprimento ao art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123/2006, ficam reservados exclusivamente para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte o lote: 1 e 3.

**7.2** Lotes destinados à ampla concorrência: 2

**7.3** Se a ME ou EPP for vencedora do(s) lote(s) reservado(s) e do(s) lote(s) de ampla concorrência, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço.

## **8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS**

O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

## **9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

**9.1.** O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do(a) recebimento da nota de empenho, no endereço indicado no Anexo VI deste edital.

**9.2** No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90% do prazo total da validade do produto na data da entrega (dias ou meses ou anos), ou a (metade, um terço, dois terços etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.

**9.3** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**9.4** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**9.5** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**9.5.1** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**9.6** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**9.7** O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

**9.8** Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VIII (minuta do contrato).

## **10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE**

**10.1** São obrigações do Contratado:



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

Protocolo nº 22.605.263-1

Pregão Eletrônico nº 2046/2024

– EDITAL (página 25 de 52)

**10.1.1** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

**10.1.2** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

**10.1.3** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**10.1.4** comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.1.5** indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

**10.1.6** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.1.7** manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

**10.1.8** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**10.1.9** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

**10.1.9.1** alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

**10.1.9.2** retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

**10.1.9.3** aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

**10.1.10** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista no Art. 63 da Lei 14.133/2021, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

**10.2** São obrigações do Contratante:

**10.2.1** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

**10.2.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**10.2.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**10.2.4** comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

**10.2.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

**10.2.6** efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

**10.2.7** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

**10.2.8** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

**10.2.9** ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e





**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

Protocolo nº 22.605.263-1

Pregão Eletrônico nº 2046/2024

– EDITAL (página 26 de 52)

efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

**10.2.10** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

**10.2.11** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

## **11 FORMA DE PAGAMENTO**

**11.1** O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**11.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**11.2.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeiro Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

**11.3** O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

**11.3.1.** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

**11.4.** Para as vendas a serem realizadas pelo **HPM**, as notas fiscais poderão ser emitidas em nome da Secretaria de Estado da Segurança Pública, CNPJ 76.416.932/0001/8, ou pelo Fundo Especial Secretaria de Estado da Segurança Pública, CNPJ 14.869.229/0001-71, constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque. Solicitamos que antes de gerar nota fiscal entrar em contato com o Setor de Compras, pelo telefone (41) 3218-3544.

**11.4.1** Para as vendas a serem realizadas pela **UEM**, as notas fiscais devem ser emitidas em nome da Universidade Estadual de Maringá, CNPJ 79.151.312/0001-56 ou pelo Fundo Estadual de Saúde, CNPJ 08.597.121/0001-74, constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque. Solicitamos que antes de gerar nota fiscal entrar em contato com o Setor de Compras, pelo telefone (44) 3011-9197.

**11.4.2** Para as vendas a serem realizadas pela **HU-UEPG**, as notas fiscais devem ser emitidas em nome do Fundo Estadual de Saúde, CNPJ 08.597.121/0001-74, Rua Piquiri 170, Rebouças, Curitiba/PR, constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

**11.5** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:





**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

Protocolo nº 22.605.263-1

Pregão Eletrônico nº 2046/2024

– EDITAL (página 27 de 52)

$I = (TX)$

$I = \frac{(6/100)}{365}$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## 12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

**12.1** As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

**12.2** Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no

|    |            |                                                                                                                                                                  |       |       |        |        |       |       |       |
|----|------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|--------|--------|-------|-------|-------|
| 1  | 6510-72640 | Kit de coleta de exame, TIPO: Urina estéril (Tubo + frasco), APRESENTAÇÃO: Composto por copo plástico (béquer) incolor descartável                               | -     | 7350  | 500    | 7.200  | -     | -     | -     |
| 2  | 6510-74202 | Coletor para urina 24 horas, APRESENTAÇÃO: Frasco coletor para urina 24horas                                                                                     | 1.000 | 1300  | -      | 200    | -     | 165   | -     |
| 3  | 6510-97799 | Curativo redondo, Confeccionado em não tecido a base de viscose, resina acrílica                                                                                 | -     | 31000 | -      | 3.000  | -     | 5.000 | 1.000 |
| 4  | 6601-32165 | Swab de Algodão Estéril – laboratorial esterilizado por óxido de etileno com haste de plástico.                                                                  | -     | 76    | 100    | 12     | -     | 105   | 15    |
| 5  | 6601-33745 | Tubo de coleta, Para Sangue, À Vácuo, Para Coleta de Exames de Coagulação                                                                                        | 400   | -     | -      | 5.800  | -     | 2.200 | 200   |
| 6  | 6601-33766 | Tubo de coleta, De Sangue, a vácuo, plástico P.E.T., incolor, estéril, medindo 13x75mm                                                                           | 1.500 | 7800  | -      | 20.000 | -     | 5.000 | -     |
| 7  | 6601-33767 | Tubo de coleta, De Sangue, a vácuo, em plástico P.E.T., transparente, incolor, estéril                                                                           | 1.500 | 8400  | -      | 10.000 | -     | 5.000 | 100   |
| 8  | 6601-33768 | Tubo de coleta, De Sangue, a vácuo, em plástico P.E.T., transparente, incolor                                                                                    | -     | 26000 | -      | 40.000 | -     | 7.000 | -     |
| 9  | 6601-38971 | Tubo de coleta à vácuo, Com anticoagulante EDTA K2 ou K3 jateado na parede interna do tubo, com capa protetora de plástico, sistema seguro de vedação da tampa   | -     | 25000 | -      | 2.700  | -     | 1.800 | -     |
| 10 | 6601-42964 | Agulha, Para coleta de sangue a vácuo com dispositivo de segurança conforme NR32                                                                                 | -     | 30000 | 500    | 2.000  | 5500  | 5.000 | 200   |
| 11 | 6601-47742 | Garrote para coleta de sangue venoso, Constituído em material livre de látex com elasticidade e tensão eficaz para manter o garroteamento                        | -     | 150   | -      | 1.200  | 4.400 | 3.250 | 50    |
| 12 | 6601-51408 | Tubo para coleta de sangue a vácuo, Confeccionado em plástico transparente, incolor e estéril, sistema seguro de vedação da tampa, volume de aspiração de 1,8 mL | -     | 16200 | -      | 2.900  | -     | 2.000 | -     |
| 13 | 6601-8585  | Coletor para parasitologia, APRESENTAÇÃO: Copo plástico branco opaco descartável                                                                                 | -     | 2100  | -      | 1.000  | -     | 2.800 | -     |
| 14 | 6601-8685  | Tubo de coleta, À vácuo, plástico P.E.T., com fluoreto de sódio e EDTA, com capacidade para colher 4ml de sangue, descartável, estéril, transparente             | -     | 7700  | 30.000 | 4.600  | -     | 2.200 | 200   |

edital.

**12.3** Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital:

**12.3.1** Prova de atendimento aos requisitos de qualificação técnica prevista no art. 67 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**12.3.2** 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).

**12.3.3** Entende-se por compatibilidade das características e quantidades, o fornecimento do objeto deste processo em quantidade de no mínimo 20 % (vinte por cento), em relação a quantidade de bens exigida para cada lote.

**12.3.3.1** Para atendimento do quantitativo exigido no subitem anterior, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica.

**12.4** Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

**12.4.1** Valor global: R\$ 120.305,43 (Cento e vinte mil, trezentos e cinco reais e quarenta e três centavos).

**12.4.2** Valores unitários: conforme planilha de composição no item 1.1 do objeto.

**12.5** O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

**12.6** As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

Protocolo nº 22.605.263-1

Pregão Eletrônico nº 2046/2024

– EDITAL (página 28 de 52)

**12.7** É permitido o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

**13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**13.1** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**13.2** A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

**14.SUBCONTRATAÇÃO**

**14.1** Não será admitida subcontratação do objeto.

**15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**15.1** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

**15.1.2** Não se faz necessário, neste caso concreto, pois se trata de aquisição de bens e que seu pagamento só será realizado após a efetivação da entrega, não correndo, assim, qualquer risco à administração de não execução contratual.

**16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.**

**16.1** Para a presente contratação não será exigida garantia estendida do produto/serviço, sendo mantida apenas a exigência da garantia legal/usual de mercado.

**17 VIGÊNCIA:**

**17.1 Da vigência da ata de registro de preços.**

**17.1.1** A ata de registro de preços terá vigência de um ano, passível de prorrogação por igual período.

**17.1.2** O prazo de vigência inicial conta-se a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas.

**17.1.3** Na prorrogação da vigência inicial da ata de registro de preços pode haver a renovação dos quantitativos registrados em relação a cada item, até o limite do quantitativo original.

**17.1.4** A prorrogação independe da existência de saldo em relação aos itens que a compõem

**17.2 O prazo de prorrogação é uno, observado o seguinte:**

**17.2.1** admite-se a prorrogação antecipada da ata quando houver o esgotamento de, ao menos, um de seus itens;

**17.2.2** a prorrogação de um item implica prorrogação dos demais, na mesma data;

**17.2.3** a prorrogação da ata em relação a item cujo saldo tenha esgotado implica na prorrogação da ata em relação aos demais, na mesma data;

**17.2.4** havendo prorrogação antecipada, o prazo de um ano conta-se a partir daquela data, aplicando-se para todos os itens.

**17.3** O ato de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços depende do preenchimento dos seguintes requisitos:

**17.3.1** comprovação que as condições previstas e os preços registrados permanecem vantajosos;



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

Protocolo nº 22.605.263-1

Pregão Eletrônico nº 2046/2024

– EDITAL (página 29 de 52)

**17.3.2** - indicação expressa do termo inicial e final do prazo de prorrogação e do quantitativo renovado em relação a cada item, que poderá ser parcial ou total.

## **18. DO REAJUSTAMENTO.**

**18.1** A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.

**18.1.1.** A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado 25/10/2024.

**18.1.2.** O reajuste deverá ser requerido pelo contratado em até 30 (trinta) dias antes do vencimento, vencido este prazo, o reajuste terá como termo inicial a data de sua solicitação.

**18.1.3.** O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**18.2** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

**18.3.** Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

**18.4.** A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

## **19. DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**19.1** A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecendo o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.

**19.1.1** A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

**19.1.2** A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA, tendo por termo inicial a data do orçamento estimado e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

**19.1.2.1** O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

**19.1.2.2** O transcurso do período citado no item 19.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

**19.1.2.3** Caso o fornecedor não solicite tempestivamente, os efeitos do reajuste serão concedidos 30 (trinta) dias após a efetiva formalização do pedido.

**19.1.2.4** A data do orçamento estimado é 25/10/2024.

## **20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

**20.1** Para registro de preço não é necessário indicar a dotação orçamentária, que será exigido para formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

## **21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

## **22. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.**



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

Protocolo nº 22.605.263-1

Pregão Eletrônico nº 2046/2024

– EDITAL (página 30 de 52)

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

**Curitiba, 26 de março de 2025**

**Responsável pela compilação de informações no Termo de Referência apresentada pelas unidades / órgãos participantes:**

*(assinado eletronicamente)*

Pâmela Lubian

Enfermeira

Coordenação de Governança em Aquisições

CGOV/DAD/SESA

**Chefia Imediata:**

*(assinado eletronicamente)*

Marcos Paulo do Carmo

Coordenadora

Coordenação de Governança em Aquisições

CGOV/DAD/SESA



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

Protocolo nº 22.605.263-1

Pregão Eletrônico nº 2046/2024

– EDITAL (página 31 de 52)

**ANEXO II**  
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

**1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL** de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal <https://pncp.gov.br/>, e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado.

**1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:** Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

**1.2.1** Prova de atendimento aos requisitos de qualificação técnica prevista no art. 67 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal nº 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**1.4.1** O fornecedor deverá encaminhar:

**1.4.1.1** balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**1.4.1.2** para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

**1.4.1.3** os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**1.4.1.3.1** as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**1.4.1.4** a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

Protocolo nº 22.605.263-1

Pregão Eletrônico nº 2046/2024

– EDITAL (página 32 de 52)

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

**1.4.1.5** As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a **1,0** no Índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a **1,0** no Índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a **1,0** no Índice de Liquidez Corrente (LC).

**1.4.1.6** As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

#### **1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**1.5.1** 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).

**1.5.1.1** Entende-se por compatibilidade das características e quantidades, o fornecimento do objeto deste processo em quantidade de no mínimo 20 % (vinte por cento), em relação a quantidade de bens exigida para cada lote.

**1.5.1.2** Para atendimento do quantitativo exigido no subitem anterior, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica.

#### **1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).**

**1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP**, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO IX**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (**art. 122 parágrafo único do Decreto Estadual nº 10.086/2022**).

**1.7.1** De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.





**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

Protocolo nº 22.605.263-1

Pregão Eletrônico nº 2046/2024

– EDITAL (página 33 de 52)

**1.7.1.1** A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

**1.8** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**1.9** Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**1.10** Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

**1.11** Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

Protocolo nº 22.605.263-1

Pregão Eletrônico nº 2046/2024

– EDITAL (página 34 de 52)

**ANEXO III**  
**MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2046 Ano: 2024**

**DADOS DO FORNECEDOR**

|             |                          |
|-------------|--------------------------|
| Fornecedor: |                          |
| CNPJ/CPF :  | Inscrição Estadual :     |
| Endereço :  |                          |
| Bairro:     |                          |
| CEP:        | Cidade: Estado:          |
| Telefone:   | Fax: e-mail:             |
| Banco:      | Agência: Conta-corrente: |

Registro de Preços, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual aquisição de Embalagens e Ribons de fracionamento de medicamento

**1. Especificações técnicas:**

**LOTE 01 – LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

| Lote 1 | Descrição do objeto                                                                                                    | Exigências complementares do item | Quantidade | Valor unitário | Valor total |
|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|------------|----------------|-------------|
| Item 1 | Ribbon, compatível com a máquina para unitarizar doses de medicamentos modelo Opus 30<br>GMS: 6510-34723<br>BR: 442736 | ROLO                              | 222        | R\$            | R\$         |

**LOTE 02 – AMPLA CONCORRÊNCIA**

| Lote 2 | Descrição do objeto                                                                                                                                          | Exigências complementares do item | Quantidade | Valor unitário | Valor total |
|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|------------|----------------|-------------|
| Item 1 | Embalagens para fracionamento de blister cortado Compatíveis com a máquina unitarizadora (MODELO OPUS 30, FABRICANTE OPUSPAC)<br>GMS:6510.34868<br>BR:443491 | MILHEIRO                          | 702        | R\$            | R\$         |

**LOTE 03 – LOTE RESERVADO PARA ME/EPP**



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

Protocolo nº 22.605.263-1

Pregão Eletrônico nº 2046/2024

– EDITAL (página 35 de 52)

| <b>Lote<br/>3</b> | <b>Descrição do objeto</b>                                                                                                                                       | <b>Exigências<br/>complementa<br/>res do item</b> | <b>Quantidade</b> | <b>Valor unitário</b> | <b>Valor total</b> |
|-------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|-------------------|-----------------------|--------------------|
| <b>Item<br/>1</b> | Embalagens para fracionamento de blister cortado Compatíveis com a máquina unitarizadora (MODELO OPUS 30, FABRICANTE OPUSPAC)<br><br>GMS:6510.34868<br>BR:443491 | MILHEIRO                                          | 233               | R\$                   | R\$                |

**2.** A validade da proposta é de **120 (cento e vinte) dias**.

**3.** A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

**4.** O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de “operação interna”, conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

**4.1** as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

**4.2** para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

**5.** O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

**6.** O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

Protocolo nº 22.605.263-1

Pregão Eletrônico nº 2046/2024

– EDITAL (página 36 de 52)

**ANEXO IV**

**MODELO DE PROCURAÇÃO<sup>1</sup>**

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º 2046/2024 podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

---

OUTORGANTE

---

1 A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

Protocolo nº 22.605.263-1

Pregão Eletrônico nº 2046/2024

– EDITAL (página 37 de 52)

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

**1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

**1.1** Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**1.2.** Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES**

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

**3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL**

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

**4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS**

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

---

**Nome do representante legal**



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

Protocolo nº 22.605.263-1

Pregão Eletrônico nº 2046/2024

– EDITAL (página 38 de 52)

**ANEXO VI**

**ÓRGÃOS PARTICIPANTES E LOCAIS DE ENTREGA**

|                                                                                                                                                                                            |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>HOSPITAL DA POLICIA MILITAR – PMPR HPM</b>                                                                                                                                              |
| <b>Local de Entrega:</b> Avenida Prefeito Omar Sabbag, 894. Jardim Botânico – Curitiba/PR<br>CEP: 80210-000                                                                                |
| <b>Responsável pelo Recebimento:</b> Sgt. QPMG 1-0 Denival Andrade ou ou aquele que o/a substituir em caso de ausência<br>Setor: Farmácia Central do Hospital da Polícia Militar do Paraná |
| <b>E-mail:</b> compras.hpmp@gmail.com                                                                                                                                                      |
| <b>Telefone:</b> (41) 3218-3528                                                                                                                                                            |
| <b>Horário de Funcionamento:</b> das 7:00 às 16:00 horas.                                                                                                                                  |

|                                                                                                         |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Hospital Universitário Regional de Maringá - HUM</b>                                                 |
| <b>Local de Entrega:</b> Avenida Mancadaru, 1590, Parque das Laranjeiras. Maringá – PR – CEP: 87083-240 |
| <b>Responsável pelo Recebimento:</b> Ivanilson.<br>Setor: Laboratório de Análises Clínicas do HUM       |
| <b>Telefone:</b> (44) 3011-9197 <b>E-mail:</b> sec-hum-compras@uem.br                                   |
| <b>Horário de Funcionamento:</b> das 07:40 às 11:40 e das 13:30 às 17:30                                |

|                                                                                                                                                                                                  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - UEPG</b>                                                                                                                                              |
| <b>Local de Entrega:</b> Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais – HURCG<br>Endereço: Rua Professor Gabriel de Paula Machado, 601.<br>Cidade/UF: Ponta Grossa – Paraná. CEP: 84031-515 |
| <b>Responsável pelo Recebimento:</b> Lorena Ferreira                                                                                                                                             |
| <b>Telefone:</b> (42)3219-8854 <b>E-mail:</b> hu.sfh-logistica@uepg.br                                                                                                                           |
| <b>Horário de Funcionamento:</b> De segunda a sexta feira - das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00                                                                                              |





ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 22.605.263-1      Pregão Eletrônico nº 2046/2024      – EDITAL (página 39 de 52)

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

|                                    |                            |
|------------------------------------|----------------------------|
| PROCESSO LICITATÓRIO N.º 2046/2024 | PROTOCOLO N.º 22.605.263-1 |
| DATA DE PUBLICAÇÃO:                | VALIDADE DA ATA:           |

COORDENAÇÃO DE GOVERNANÇA EM AQUISIÇÕES CGOV/SESA, localizado Rua Piquiri, nº 170, CEP 80230-140, Curitiba, Paraná, aqui representado por XXXXXXXX, [CARGO], nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 2046/2024, homologado por XXXXXXXX, [CARGO], para a aquisição de Embalagens e Ribons de fracionamento de medicamento, conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual aquisição de Embalagens e Ribons de fracionamento de medicamento, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.
- 1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.
- 1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.
- 1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com o artigo 289 do Decreto n.º 10.086, de 2022, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

|               |
|---------------|
| 01 PMPR HPM   |
| 02 UEM        |
| 03 UEPG HURCG |

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTE 01 – LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP

| Lote 1 | Descrição do objeto                                                                                                    | Exigências complementares do item | Quantidade | Valor unitário | Valor total |
|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|------------|----------------|-------------|
| Item 1 | Ribbon, compatível com a máquina para unitarizar doses de medicamentos modelo Opus 30<br>GMS: 6510-34723<br>BR: 442736 | ROLO                              | 222        | R\$            | R\$         |



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

Protocolo nº 22.605.263-1

Pregão Eletrônico nº 2046/2024

– EDITAL (página 40 de 52)

**LOTE 02 – AMPLA CONCORRÊNCIA**

| <b>Lote 2</b> | <b>Descrição do objeto</b>                                                                                                                             | <b>Exigências complementares do item</b> | <b>Quantidade</b> | <b>Valor unitário</b> | <b>Valor total</b> |
|---------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|-------------------|-----------------------|--------------------|
| Item 1        | Embalagens para fracionamento de blister cortado Compatíveis com a máquina unitarizadora (MODELO OPUS 30, FABRICANTE OPUSPAC) GMS:6510.34868 BR:443491 | MILHEIRO                                 | 702               | R\$                   | R\$                |

**LOTE 03 – LOTE RESERVADO PARA ME/EPP**

| <b>Lote 3</b> | <b>Descrição do objeto</b>                                                                                                                             | <b>Exigências complementares do item</b> | <b>Quantidade</b> | <b>Valor unitário</b> | <b>Valor total</b> |
|---------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|-------------------|-----------------------|--------------------|
| Item 1        | Embalagens para fracionamento de blister cortado Compatíveis com a máquina unitarizadora (MODELO OPUS 30, FABRICANTE OPUSPAC) GMS:6510.34868 BR:443491 | MILHEIRO                                 | 233               | R\$                   | R\$                |

**CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA**

**3.1.Da vigência da ata de registro de preços.**

**3.1.1** O prazo de vigência inicial conta-se a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas.

**3.1.2** Na prorrogação da vigência inicial da ata de registro de preços pode haver a renovação dos quantitativos registrados em relação a cada item, até o limite do quantitativo original.

**3.1.3** A prorrogação independe da existência de saldo em relação aos itens que a compõem.

**3.2** O prazo de prorrogação é uno, observado o seguinte:

**3.2.1** admite-se a prorrogação antecipada da ata quando houver o esgotamento de, ao menos, um de seus itens;

**3.2.2** a prorrogação de um item implica prorrogação dos demais, na mesma data;

**3.2.3** a prorrogação da ata em relação a item cujo saldo tenha esgotado implica na prorrogação da ata em relação aos demais, na mesma data;

**3.2.4** havendo prorrogação antecipada, o prazo de um ano conta-se a partir daquela data, aplicando-se para todos os itens.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

Protocolo nº 22.605.263-1

Pregão Eletrônico nº 2046/2024

– EDITAL (página 41 de 52)

**3.3** O ato de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços depende do preenchimento dos seguintes requisitos:

**3.3.1** comprovação que as condições previstas e os preços registrados permanecem vantajosos;

**3.3.2** - indicação expressa do termo inicial e final do prazo de prorrogação e do quantitativo renovado em relação a cada item, que poderá ser parcial ou total.

**CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR**

**4.1.** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

**5.1** A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.

**5.1.1** A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

**5.1.2** A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice **IPCA**, tendo por termo inicial a data do orçamento estimado e desde que decorrido **1 (um) ano** desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

**5.1.2.1** O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

**5.1.2.2** O transcurso do período citado no item 5.1.2.1 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

**5.1.2.3** Caso o fornecedor não solicite tempestivamente, os efeitos do reajuste serão concedidos **30 (trinta) dias** após a efetiva formalização do pedido.

**5.1.2.4** A data do **orçamento estimado é 25/10/2024**.

**CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR**

**6.1.** O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

**6.1.1.** for liberado;

**6.1.2.** descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

**6.1.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**6.1.4.** sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

**6.1.5.** não aceitar o preço revisado pela Administração.

**6.2** No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

**6.3** O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

**6.4** Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

Protocolo nº 22.605.263-1

Pregão Eletrônico nº 2046/2024

– EDITAL (página 42 de 52)

**7.1** A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

**7.1.1** pelo decurso do prazo de vigência;

**7.1.2** pelo cancelamento de todos os preços registrados;

**7.1.3** por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

**7.1.4** por razões de interesse público, devidamente justificadas.

**7.2** No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

**CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO**

**8** Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS e publicação do resumo no Diário Oficial do Estado.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**9.1** Constituem obrigações do Fornecedor:

**9.1.1** assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da comunicação;

**9.1.2.** responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

**9.1.3.** manter as condições de habilitação;

**9.1.4.** manter atualizado seu cadastro no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, durante a vigência da presente ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE**

**10.1** São obrigações do Contratado:

**10.1.1** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

**10.1.2** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

**10.1.3** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**10.1.4** comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.1.5** indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

**10.1.6** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.1.7** manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

**10.1.8** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

Protocolo nº 22.605.263-1

Pregão Eletrônico nº 2046/2024

– EDITAL (página 43 de 52)

**10.1.9** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

**10.1.9.1** alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

**10.1.9.2** retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

**10.1.9.3** aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

**10.1.10** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista no Art. 63 da Lei 14.133/2021, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

**10.2** São obrigações do Contratante:

**10.2.1** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

**10.2.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**10.2.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**10.2.4** comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

**10.2.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

**10.2.6** efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

**10.2.7** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

**10.2.8** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

**10.2.9** ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

**10.2.10** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

**10.2.11** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES**

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

Protocolo nº 22.605.263-1

Pregão Eletrônico nº 2046/2024

– EDITAL (página 44 de 52)

no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA**

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no § 4.º do art. 298 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba – Estado do Paraná.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE**

**14.1** O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no § 1.º do art. 298 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

**14.2** A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet [www.comprasparaná.pr.gov.br](http://www.comprasparaná.pr.gov.br).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

O Pregão Eletrônico nº 2046/2024 é realizado pelo Pregoeiro(a) **Eduardo Miura Machado**, designado na Resolução n.º 825/2024, publicado no DIOE Executivo edição n.º 11695 de 05/07/2024.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

---

**[SERVIDOR RESPONSÁVEL DO  
ÓRGÃO GERENCIADOR]**

---

**Eduardo Miura Machado  
PREGOEIRO**





**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

Protocolo nº 22.605.263-1

Pregão Eletrônico nº 2046/2024

– EDITAL (página 45 de 52)

**FORNECEDORES**

| LOTE/<br>Item | CLASSIFICAÇÃO | RAZÃO SOCIAL | REPRESENTANTE LEGAL |
|---------------|---------------|--------------|---------------------|
| 01            | 1.º           |              |                     |
| 02            | 1.º           |              |                     |
| 03            | 1.º           |              |                     |



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

Protocolo nº 22.605.263-1

Pregão Eletrônico nº 2046/2024

– EDITAL (página 46 de 52)

**Anexo da Ata de Registro de Preços**  
**Cadastro de Reserva**

**PROCESSO LICITATÓRIO PE 2046/2024**

**PROTOCOLO 22.605.263-1**

| FORNECEDOR          |                           |                 |           |
|---------------------|---------------------------|-----------------|-----------|
| CNPJ - NOME EMPRESA |                           |                 |           |
| LOTE                | VALOR UNITÁRIO REGISTRADO | CARACTERÍSTICAS | COLOCAÇÃO |
| X                   | R\$ xx,xx                 | xxxx            |           |
| X                   | R\$ xx,xx                 | xxxx            |           |

| FORNECEDOR          |                           |                 |           |
|---------------------|---------------------------|-----------------|-----------|
| CNPJ – NOME EMPRESA |                           |                 |           |
| LOTE                | VALOR UNITÁRIO REGISTRADO | CARACTERÍSTICAS | COLOCAÇÃO |
| X                   | R\$ xx,xx                 | xxxx            |           |
| X                   | R\$ xx,xx                 | xxxx            |           |



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

Protocolo n.º 22.605.263-1

Pregão Eletrônico n.º 2046/2024

– EDITAL (página 47 de 52)

**ANEXO VIII**

**ANEXO À NOTA DE EMPENHO**

**NOTA DE EMPENHO N.º XXXXXXXX**

**VALOR XXXXXXXX**

**1 DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:** Integra este instrumento o Edital de Pregão Eletrônico n.º 2046/2024, bem como os seus Anexos e o Descritivo da Proposta de Preços constantes do Protocolado n.º 22.605.263-1, independentemente de transcrição.

**2. DO PAGAMENTO:**

**2.1** O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**2.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**2.2.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

**2.3** O prazo estabelecido no item 2.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

**2.3.1.** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

**2.3.2** Para as vendas a serem realizadas pelo **HPM**, as notas fiscais poderão ser emitidas em nome da Secretaria de Estado da Segurança Pública, CNPJ 76.416.932/0001/8, ou pelo Fundo Especial Secretaria de Estado da Segurança Pública, CNPJ 14.869.229/0001-71, constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque. Solicitamos que antes de gerar nota fiscal entrar em contato com o Setor de Compras, pelo telefone (41) 3218-3544.

**2.3.3** Para as vendas a serem realizadas pela **UEM**, as notas fiscais devem ser emitidas em nome da Universidade Estadual de Maringá, CNPJ 79.151.312/0001-56 ou pelo Fundo Estadual de Saúde, CNPJ 08.597.121/0001-74, constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque. Solicitamos que antes de gerar nota fiscal entrar em contato com o Setor de Compras, pelo telefone (44) 3011-9197.

**2.3.4** Para as vendas a serem realizadas pela **HU-UEPG**, as notas fiscais devem ser emitidas em nome do Fundo Estadual de Saúde, CNPJ 08.597.121/0001-74, Rua Piquiri 170, Rebouças, Curitiba/PR, constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

Protocolo nº 22.605.263-1

Pregão Eletrônico nº 2046/2024

– EDITAL (página 48 de 52)

**2.4** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{(6/100)}{365}$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

### **3 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR:**

**3.1.** São obrigações do Contratado:

**3.1.1** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

**3.1.2** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

**3.1.3** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**3.1.4** comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**3.1.5** indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

**3.1.6** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**3.1.7** manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

**3.1.8** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**3.1.9** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

**3.1.9.1** alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

**3.1.9.2** retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

**3.1.9.3** aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

**3.1.10** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista no Art. 63 da Lei 14.133/2021, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

Protocolo nº 22.605.263-1

Pregão Eletrônico nº 2046/2024

– EDITAL (página 49 de 52)

#### **4 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**4.1.** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

**4.2.** A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

**4.3.** O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

**4.4.** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

**4.4.1.** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

**4.5.** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

**4.6** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

**4.7** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

**4.8** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

**4.9** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

**4.10** As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

#### **5 DOS CASOS DE EXTINÇÃO**

**5.1** O presente instrumento poderá ser extinto:

**5.1.1** por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

**5.1.2** de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

**5.1.3** por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**5.2** No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

Protocolo nº 22.605.263-1

Pregão Eletrônico nº 2046/2024

– EDITAL (página 50 de 52)

**5.3** Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

**5.4** O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

**6 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Este instrumento é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos.

**7 DO FORO:** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

Protocolo nº 22.605.263-1

Pregão Eletrônico nº 2046/2024

– EDITAL (página 51 de 52)

**ANEXO IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º 2046/2024, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

( ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Local e data

---

Representante Legal



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

Protocolo nº 22.605.263-1

Pregão Eletrônico nº 2046/2024

– EDITAL (página 52 de 52)

**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO LGPD.**

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

---

**Representante Legal**